

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO).-

LEI Nº 113/50.-

Anula parte de dotação.-

Artº 1º-Fica cancelado, em dotações do orçamento vigente, a seguinte importância:

6- RECEITA EXTRAORDINÁRIA.

6-13.0 - COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA CR\$. 380,60

Artº 2º-A anulação referente ao artº anterior é proveniente do cancelamento por indevido, dos débitos de João Faustino e João Custódio dos Santos, inscritos em Dívida Ativa, nas importâncias respectivas de CR\$. 237,60 e CR\$. 143,00

Artº 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor quinze dias depois de sua publicação.-

Sala das Sessões , 12 de Junho de 1.950.-

Leandro de Azevedo
Luiz Antônio
Leandro de Azevedo
Vito dos Santos
João Simão de Azevedo
Américo Alves de Azevedo
Leandro de Azevedo
Fidelino de Azevedo